

# AGENDA

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

ABRIL / 2026

D S T Q Q S S

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
|    |    |    | 01 | 02 | 03 | 04 |
| 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

DEPARTAMENTO PESSOAL ONLINE<sup>®</sup>

Website: [www.departamentopessoalonline.com](http://www.departamentopessoalonline.com)

| 04/2026               | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06<br>(SEGUNDA-FEIRA) | <p><b>SALÁRIOS:</b> prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Art. 459 da CLT e Art. 14 da IN MTP nº 02/21</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15<br>(QUARTA-FEIRA)  | <p><b>ESOCIAL:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p><b>EFD-REINF:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>                          |
| 20<br>(SEGUNDA-FEIRA) | <p><b>FGTS:</b> prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GFD referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p><b>SIMPLES-DOMÉSTICO:</b> prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p> <p><b>IRRF:</b> prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 03/2026.<br/>Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> |

**Nota¹:** dia 03.04.2026 (Sexta-feira Santa): somente é feriado se constar em legislação Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

**Nota²:** dia 21.04.2026 (segunda-feira) – Feriado federal: Tiradentes.



Coletânea COMPLETA  
Por apenas R\$ 95,00  
6 Módulos

Click no link para continuar

[https://pag.ae/7\\_ZB4nZsN](https://pag.ae/7_ZB4nZsN)

Promoção válida até 30.04.2026

| 04/2026               | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20<br>(SEGUNDA-FEIRA) | <p><b>CPRB:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 03/2026.</p> <p>Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>                                                                                                                                                                |
| 24<br>(SEXTA-FEIRA)   | <p><b>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 03/2026 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas.</p> <p>Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>                                                                                                                                 |
| 30<br>(QUINTA-FEIRA)  | <p><b>DCTFWeb:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º, 3º e 4º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 03/2026.</p> <p>Base Legal: IN da RFB nº 2.248/2025</p> <p><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 03/2026.</p> <p>Base Legal: Art. 586 da CLT</p> |



Coletânea COMPLETA  
Por apenas R\$ 95,00  
6 Módulos

Click no link para continuar

[https://pag.ae/7\\_ZB4nZsN](https://pag.ae/7_ZB4nZsN)

Promoção válida até 30.04.2026

| Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso) |          |
|---------------------------------------------------------|----------|
| Salário-de-contribuição                                 | Alíquota |
| Até R\$ 1.621,00                                        | 7,5%     |
| De R\$ 1.621,01 até R\$ 2.902,84                        | 9%       |
| De R\$ 2.902,85 até R\$ 4.354,27                        | 12%      |
| De R\$ 4.354,28 até R\$ 8.475,55                        | 14%      |

Portaria Interministerial MPS | MF nº 13 de 09/01/2026 Vigência: 01/2026 em diante

| Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo) |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| Salário-de-contribuição                                         | Alíquota (%) |
| R\$ 1.621,00 (valor mínimo)                                     | 11%          |
| De R\$ 1.621,00 até R\$ 8.475,55                                | 20%          |

Portaria Interministerial MPS | MF nº 13 de 09/01/2026 Vigência: 01/2026 em diante

| Tabela do salário-família        |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| Renda bruta mensal               | Valor da cota (R\$) |
| Igual ou inferior a R\$ 1.980,38 | R\$ 67,54           |

Portaria Interministerial MPS | MF nº 13 de 09/01/2026 Vigência: 01/2026 em diante

| Tabela do IRRF                   |              |               |
|----------------------------------|--------------|---------------|
| Base de cálculo                  | Alíquota (%) | Dedução (R\$) |
| Até R\$ 2.428,80                 | ***          | ***           |
| De R\$ 2.428,81 até R\$ 2.826,65 | 7,5 %        | R\$ 182,16    |
| De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05 | 15 %         | R\$ 394,16    |
| De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68 | 22,5 %       | R\$ 675,49    |
| Acima de R\$ 4.664,68            | 27,5 %       | R\$ 908,73    |

Dedução por dependente: R\$ 189,59

Lei nº 15.191 de 11.08.2025

Vigência: 05/2025 em diante

| Tabela do IRRF – Redução mensal  |                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Base de cálculo                  | Redução do imposto                                                                                                                                                                                                  |
| Até R\$ 5.000,00                 | Até <b>R\$ 312,89</b> de modo que o imposto devido seja zerado.                                                                                                                                                     |
| De R\$ 5.000,01 até R\$ 7.350,00 | <b>R\$ 978,62</b> – (0,133145 x rendimentos tributáveis sujeitos a incidência mensal)<br>De modo que a redução do imposto seja decrescente linearmente até zerar para rendimentos a partir de <b>R\$ 7.350,00</b> . |

Anexo X da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: 01/2026 em diante

| Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR) |              |               |
|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Valor do PLR anual                                          | Alíquota (%) | Dedução (R\$) |
| De R\$ 0,00 a R\$ 8.214,40                                  | ***          | ***           |
| De R\$ 8.214,41 a R\$ 9.922,28                              | 7,5 %        | R\$ 616,08    |
| De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00                             | 15 %         | R\$ 1.360,25  |
| De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38                            | 22,5 %       | R\$ 2.347,78  |
| Acima de R\$ 16.380,38                                      | 27,5 %       | R\$ 3.166,80  |

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: 01/2026 em diante

| Tabela do salário mínimo federal |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| Valor (R\$)                      | Legislação             |
| R\$ 1.621,00                     | Decreto nº 12.797/2025 |

Vigência: 01/2026 em diante

